


**TERMO DE COOPERAÇÃO nº 001/2020** que entre si celebram o **Governo do Estado do Tocantins**, através da **Secretaria de Estado da Segurança Pública, SSP-TO - Instituto Médico Legal – IML**, e a **Universidade de Gurupi - UNIRG**, visando à **cooperação mútua no campo do ensino, do estudo e da pesquisa científica, em regime de parceria de acordo com as normas e cláusulas abaixo estipuladas.**

Por este instrumento, de um lado, o **GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS – através do INSTITUTO MÉDICO LEGAL – IML**, inscrita no C.N.P.J de nº 25.053.109/0001-18, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, Centro, na cidade de Palmas/TO, neste ato representada pelo seu Secretário, **CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 617.225.965-20 e portador do RG nº 0401135152 - SSP/BA, residente e domiciliado na cidade de Palmas-TO, designado pelo Ato Governamental de nº. 195 – NM, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº. 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, e, do outro lado, a **FUNDAÇÃO UNIRG**, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, com sede na av. Pará, 2432, Eng. Waldir Lins II, Gurupi/TO, inscrita no CNPJ sob o n. 01.210.830/0001-06, representada por seu Presidente, **THIAGO LOPES BENFICA**, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 683/2017, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº. 764.093 SSP/TO, inscrito no CPF sob a numeração 846.889.981-04, residente e domiciliado em Gurupi/TO e **UNIVERSIDADE DE GURUPI – UNIRG**, entidade mantida, neste ato representada por sua Reitora **SARA FALCÃO DE SOUSA**, brasileira, divorciada, farmacêutica, portadora do RG nº 620.609 SSP/TO e inscrita no CPF sob a numeração 961.212.621-68, residente e domiciliada em Gurupi/TO.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS OBJETIVOS GERAIS**

O presente Termo de Cooperação tem por objetivo geral o desenvolvimento do ensino, da extensão e da pesquisa no campo da Anatomia Humana, da Patologia Geral, da Anatomia Patológica, da Assistência Psicossocial, Odonto Legal e da Medicina Legal, em uma sistemática de cooperação mútua e multidisciplinar.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO - DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS**



- a. Transferência bilateral de conhecimentos, informações e técnicas no campo da Anatomia Humana, da Patologia Geral, da Anatomia Patológica, da Assistência Psicossocial e da Odonto e Medicina Legal;
- b. Proporcionar o aperfeiçoamento técnico-científico da UNIRG e da Secretaria de Segurança Pública, incluído o IML, com a capacitação dos profissionais (cursos e atividades de extensão);
- c. Destinar cadáveres não reclamados, junto às autoridades públicas, para fins de ensino e pesquisa de caráter científico, em conformidade com a Lei 8.501, de 30 de novembro de 1992.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO COMPROMISSO DOS PARTICÍPES

Os **partícipes** assumem o compromisso de ceder suas instalações para a implementação das ações estipuladas neste Termo de Cooperação.

### I - Do Governo através da Secretaria da Segurança Pública - Instituto Médico-Legal. Que assegura:

- a. O aporte de informações técnicas no campo da medicina legal, realizações de estudos necroscópicos, anatomopatológicos e periciais;
- b. O acesso, dos alunos, técnicos e professores da UNIRG, devidamente identificados e autorizados, às instalações das unidades do Instituto Médico-Legal existentes e em outras que forem criadas, sendo vedado o uso de qualquer equipamento eletrônico capaz de captar imagem, vídeo ou áudio nas salas de necropsia;
- c. Permitir e propiciar aos alunos da UNIRG o acompanhamento e a participação nas atividades médico e odonto - legais e assistente psicossocial;
- d. Destinar horários, aos alunos da UNIRG, podendo os acadêmicos elaborar um horário de atividades que atenda às suas necessidades, para as aulas práticas e/ou teóricas na sala de necropsias e demais exames periciais do IML em conformidade com as necessidades curriculares do curso de Medicina, Enfermagem, psicologia, odontologia e direito, entre outros cursos da área da saúde, levando em conta a capacidade física e de trabalho do IML;
- e. A destinação de corpos, não reclamados, para os Laboratórios de Anatomia dos Cursos da Área da Saúde da UNIRG. Para fins de ensino e pesquisa de caráter científico, respeitando-se as normas legais (Lei 8.501, de 30 de novembro de 1992) e o sistema de rodízio no caso de outros Termos existentes ou que possam ser firmados com a mesma finalidade;
- f. A destinação de peças anatômicas, de corpos, não reclamados, respeitando-se as normas legais (Lei 8.501, de 30 de novembro de 1992) e o sistema de

